GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FHEMIG/CHB/DASS/GLCA - Complexo Hospitalar de Barbacena - Gerência da Linha de Cuidados e Apoio Assistencial

v2.2025.01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS
15/09/2026	CHB/HRBJA	0525005	0517105 - 25,26,27,28,29,30 e 31/2026

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Marcio Antonio Resende E-mail: chb.dass@fhemig.mg.gov.br	Nome: Bruno Rocha Campos E-mail: chb.dad@fhemig.mg.gov.br

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9 - HABILITAÇÃO
10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de Locação de Caixa de Instrumentais - Uso Médico Cirúrgico - **Craniotomia**, Locação de Caixa de Instrumentais - Uso Médico Cirúrgico - **Coluna Lombar**, Locação de Caixa de Instrumentais - Uso Médico Cirúrgico - **Microcirurgia** e Locação de Caixa de Instrumentais - Uso Médico Cirúrgico - **Coluna Cervical**, Locação de Caixa de Instrumentais - Uso Médico Cirúrgico - **Grande Porte Ortopédica**, Locação de Caixa de Instrumentais - Uso Médico Cirúrgico - **Médio Porte Ortopédica,** caixa de instrumentais Uso Médico Cirúrgico - **Torácica,** sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA
1	1	149861	LOCAÇÃO DE CAIXA DE INSTRUMENTAIS USO MEDICO CIRÚRGICO - CRANIOTOMIA	--------	UNIDADE	01
2	1	149853	LOCAÇÃO DE CAIXA DE INSTRUMENTAIS USO MEDICO CIRÚRGICO - COLUNA LOMBAR	--------	UNIDADE	01
3	1	149870	LOCAÇÃO DE CAIXA DE INSTRUMENTAIS USO MEDICO CIRÚRGICO - MICROCIRURGIA	--------	UNIDADE	01
4	1	149845	LOCAÇÃO DE CAIXA DE INSTRUMENTAIS USO MEDICO CIRÚRGICO - COLUNA CERVICAL	--------	UNIDADE	01
5	1	157198	LOCAÇÃO DE CAIXA DE INSTRUMENTAIS USO MEDICO CIRÚRGICO - GRANDE PORTE ORTOPÉDICA	--------	UNIDADE	01
6	1	157180	LOCAÇÃO DE CAIXA DE INSTRUMENTAIS USO MEDICO CIRÚRGICO - MÉDIO PORTE ORTOPÉDICA	--------	UNIDADE	01

LOTE RESERVADO A MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA
7	1	157350	LOCAÇÃO DE CAIXA DE INSTRUMENTAIS USO MEDICO CIRÚRGICO - TORÁCICA	--------	UNIDADE	01

1.1.1. **COMPOSIÇÃO DAS CAIXAS:**

LOTE 01 - COMPOSIÇÃO DA CAIXA DE INSTRUMENTAIS - USO MÉDICO CIRÚRGICO - CRANIOTOMIA

QUANTIDADE	DESCRITIVO
02	AFASTADOR AUTOESTÁTICO 16 A 20 CM
02	AFASTADOR GUELP 16 A 18 cm
01	PASSADOR DE VÁLVULAS (ADULTO)
01	DESCOLADOR OLIVECRONA
01	DISSECTOR PENFIELD
01	CURETAS 3 OU 4 mm
01	CURETAS 5 OU 6 mm
01	PINÇA DE KERRISON ANGULADA 40° 18 X 3 MM
01	PINÇA DE KERRISON ANGULADA 40° 18 X 1 MM
01	PINÇA LOVE TUMOR (OLDEBERG)
01	PINÇA GOIVA BIARTICULADA RETA
01	PINÇA GOIVA BIARTICULADA CURVA
01	ESPATULA MALEÁVEL 10 OU 12 MM
01	ESPATULA MALEÁVEL 16 OU 18 MM
01	ELEVADOR DE CUSHING
01	ASPIRADOR DE FRAZIER 2 mm
01	ASPIRADOR DE FRAZIER 4 mm
01	ASPIRADOR DE FRAZIER 5 mm
01	PINÇA DE TUMOR (3 A 5mm)
01	TESOURA DE POTTS (ÂNGULO DE 25° OU 45° OU 60°)
01	PORTA AGULHA (WIDIA) 14 CMS
01	PORTA AGULHA (WIDIA) 16 CMS
01	TESOURA METZEMBAUM CURVA 14 CM
01	TESOURA METZEMBAUM CURVA DE 16 A 20 CM
01	TESOURA METZEMBAUM RETA DE 16 A 20 CM
01	PINÇA ANATOMICA COM DENTE 16 CMS
01	PINÇA ANATOMICA SEM DENTE 16 CMS
05	PINÇA HALSTEAD CURVA 12 CMS
05	PINÇA KELLY OU CRILLE CURVA 14 CMS
05	PINÇA KELLY OU CRILLE RETA 14 CMS
06	PINÇA BACKAUS 12 A 16 CMS
01	PINÇA DE DISSECÇÃO TIPO BAIONETA (14 A 18 CMS)
01	TESOURA PARA DURA MATER
01	RUGINA RETA ESTREITA
01	RUGINA RETA LARGA
01	CURETA RETA 0
01	CURETA RETA 00
01	CURETA RETA 000
01	PINÇA ADSON COM DENTE
01	AFASTADOR FARABEUF (PAR)
01	CAIXA DE AÇO INOX PERFURADA COM TAMPA

LOTE 02- COMPOSIÇÃO DA CAIXA DE INSTRUMENTAIS - USO MÉDICO CIRÚRGICO - COLUNA LOMBAR -

QUANTIDADE	DESCRITIVO
01	AFASTADOR AUTOSTÁTICO ARTICULADO GRANDE
01	AFASTADOR AUTOSTÁTICO PEQUENO
02	AFASTADOR FARABELF - PAR
01	AFASTADOR GELPI GRANDE
01	AFASTADOR GELPI PEQUENO
01	AFASTADOR GELPI MÉDIO
01	APALPADOR DE PEDICULO
01	BICO DE ASPIRADOR 3 MM
01	BICO DE ASPIRADOR 4 MM
01	BICO DE ASPIRADOR 5 MM
01	BICO DE ASPIRADOR 2 MM
01	BICO DE ASPIRADOR 1 MM
01	CURETAS 0
01	CURETAS 00
01	CURETAS 000
01	CURETAS 0000
01	IMPACTOR DE ENXERTO
01	DESTACA PERIOSTEO DE COBB 13 MM
01	DESTACA PERIOSTEO DE COBB 15 MM
01	DESTACA PERIOSTEO DE COBB 22 MM
01	GOIVA RETA 3 MM
01	GOIVA CURVA 2 MM
01	GOIVA CURVA 4 MM
01	GOIVA P/BAIXO 5 MM
01	MARTELO DE METAL
01	OSTEOTOMO 08 A 10MM
01	OSTEOTOMO 15 OU 16 MM
01	OSTEOTOMO CURVO
01	PINÇA KERRISON 40° P/CIMA 1 OU 2 MM
01	PINÇA KERRISON 40° P/CIMA 3 OU 4 MM
01	PINÇA KERRISON 40° P/CIMA 5 MM
01	PINÇA LOVE RETA 3 X 10 MM
01	PINÇA LOVE RETA 2 X 10 MM
01	PINÇA LOVE RETA 4 X 10 MM
01	PINÇA LOVE P/ CIMA 3 X 10 MM
01	PINÇA LOVE P/ BAIXO 3 X 10 MM
01	AFASTADOR DE TAYLOR PEQUENO
01	AFASTADOR DE TAYLOR MÉDIO
01	AFASTADOR DE TAYLOR GRANDE
01	AFASTADOR/ELEVADOR DE DURA
01	AFASTADOR DE RAIZ 45°
01	AFASTADOR DE RAIZ 90°
01	AFASTADOR DE RAIZ RETO
01	DISSECTOR ESPAT. DUPLO
01	PINÇA DISSECÇÃO BAIONETA
01	TESOURA METZEMBAUM CURVA 14 CM
01	TESOURA METZEMBAUM CURVA DE 16 A 20 CM
01	TESOURA METZEMBAUM RETA DE 16 A 20 CM
01	PORTA AGULHA (WIDIA) 14 CMS
01	PORTA AGULHA (WIDIA) 16 CMS
01	AFASTADOR FARABEUF MEDIO (PAR)
05	PINÇA KELLY OU CRILLE CURVA 14 OU 16 CMS
05	PINÇA KELLY OU CRILLE RETA 14 OU 16 CMS

05	PINÇA DE BACKAUS 12 OU 14 CMS
05	PINÇA HALSTEAD CURVA 10 OU 12 CMS

LOTE 03 - **COMPOSIÇÃO DA CAIXA DE INSTRUMENTAIS - USO MÉDICO CIRÚRGICO - MICROCIRURGIA**

QUANTIDADE	DESCRITIVO
01	BICO ASPIRADOR FRAZIER 1,0 MM
01	BICO ASPIRADOR FRAZIER 2,0 MM
01	BICO ASPIRADOR FRAZIER 3,0 MM
01	GANCHO FRAZIER SIMPLES 160 MM
03	GANCHO COM MOLA P/FIXAÇÃO DE GÁLEA C/ PINÇA BULGDOG
01	ESTOJO MICRO DISSECTOR RHOTON COM 14 PEÇAS
01	MICRO PORTA AGULHA YASARGIL RETO BAIONETA 20 CM
01	MICRO PORTA AGULHA YASARGIL CURVO BAIONETA 20 CM
01	PINÇA DE MICROCIRURGIA WAUGH 18 CM
01	MICRO TESOURA POTTS YASARGIL DIREITA 20 CM
01	MICRO TESOURA YASARGIL BAIONETA CURVA 20 CM
01	PINÇA DE MICROCIRURGIA BAIONETA C/ DENTE 17CM
01	PINÇA PARA TUMOR
01	CAIXA DE AÇO INOX PERFURADA COM TAMPA

LOTE 04 - COMPOSIÇÃO DA CAIXA DE INSTRUMENTAIS - USO MÉDICO CIRÚRGICO - COLUNA CERVICAL -

QUANTIDADE	DESCRITIVO
01	AFASTADOR AUTOSTATICO MEDIO
01	AFASTADOR AUTOSTATICO GRANDE
01	AFASTADOR AUTOSTATICO PEQUENO
01	AFASTADOR DE RAIZ 45º
01	AFASTADOR DE RAIZ 90º
01	AFASTADOR CASPAR
01	AFASTADOR CERVICAL LONGITUDINAL
01	AFASTADOR FARABELF MEDIO (PAR)
01	AFASTADOR GUELPI MEDIO
01	AFASTADOR LANGENBECK 70 MM ,
01	AFASTADOR LANGENBECK 45 MM,
01	CANULA DE FRAZIER 5 MM
01	CANULA DE FRAZIER 1.0 MM
01	CANULA DE FRAZIER 2.5MM
01	CHAVE APLICADORA DE PARAFUSO CASPAR
01	RUGINA RETA ESTREITA
01	CURETA 000 MM
01	CURETA 0000 MM
01	CURETA 00000 MM
01	CURETA 00 MM
01	DESTACA PERIOSTEO
01	GOIVA RETA 3 MM
01	GOIVA PARA BAIXO 8 MM
01	GOIVA PARA BAIXO 4 MM
01	LÂMINAS DO AFASTADOR 50 MM
01	LÂMINAS DO AFASTADOR 70 MM
01	MARTELO METAL 250 GRS
01	OSTEÓTOMOS 5 MM
01	OSTEÓTOMOS 10 MM
01	OSTEÓTOMOS 15 MM
01	OSTEÓTOMOS 20 MM

01	PARAFUSO CASPAR

LOTE 05 - COMPOSIÇÃO DA CAIXA INSTRUMENTAIS USO MEDICO CIRÚRGICO GRANDE PORTE ORTOPÉDICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	AFASTADOR BENNET 24 CMS (ALAVANCA)
2	AFASTADOR FARABEUF 13X140 MM
2	AFASTADOR FARABEUF 20X170 MM
1	AFASTADOR GELPI 18 CM
2	AFASTADOR HOLMANN PEQUENO PONTA ESTREITA 8 MM
1	AFASTADOR HOLMANN PEQUENO PONTA LARGA 43 MM
1	AFASTADOR KOCHER/VOLKMAN AGUDO 1 GANCHO
1	AFASTADOR KOCHER/VOLKMAN ROMBO 1 GANCHO
1	AFASTADOR OLIER 23 CM
1	AFASTADOR SOFIELD 16 CM
1	AFASTADOR SOFIELD 18 CM
1	AFASTADOR SOFIELD 20 CM
1	AFASTADOR VOLKMAN 3 DENTES ROMBOS 22 CM
1	AFASTADOR VOLKMAN 4 DENTES ROMBOS 22 CM
1	AFASTADOR VOLKMAN 6 DENTES ROMBOS 22 CM
1	AFASTADOR WEITLANE 4X3 DENTES ROMBOS 18 CM
1	CABO DE BISTURI Nº03
1	CABO DE BISTURI Nº04
2	CLIP MAYO-BUNT 14 CM
1	CUBA ASSEPSIA 13,5X6 CM 300ML INOX
1	CUBA ASSEPSIA 9X5,5 CM 300ML INOX
1	CURETA SHOEDER Nº4
1	CURETA SIMON CURVA Nº000 22 CM
2	CURETA SIMON RETA Nº2 22 CM
1	ESTOJO INOX PERFURADO 42X28X12
1	FORMÃO STILLE RETO 10 MM
2	FORMÃO STILLE RETO 15 MM
1	MARTELO MEAD 200G
1	PINÇA ALLIS 19 CM
1	PINÇA ALLIS 20 CM
1	PINÇA ANATÔMICA C/ DENTE 14 CM
1	PINÇA ANATÔMICA C/ DENTE 20 CM
1	PINÇA ANATÔMICA C/ SERRILHA 14 CM
1	PINÇA ANATÔMICA C/ SERRILHA 20 CM
6	PINÇA BACKHAUS 13 CM
3	PINÇA CRILE CURVA 14 CM
3	PINÇA CRILE CURVA 16 CM
4	PINÇA CRILE RETA 16 CM
1	PINÇA DUCK BILL 24 CM GOIVA
1	PINÇA FOERSTER C/ SERRILHA RETA 20 CM
2	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 13 CM
2	PINÇA HEISS RETA 20 CM
1	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM
1	PINÇA KOCHER CURVA 18 CM
2	PINÇA KOCHER CURVA 25 CM
4	PINÇA KOCHER CURVA 16 CM
2	PINÇA KOCHER RETA 16 CM
1	PINÇA LOWMANN 17 CM
1	PINÇA LOWMANN 20 CM
1	PINÇA REDUÇÃO DE LOWMANN 13 CM
1	PINÇA MIXTER BABY 19 CM
2	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 18 CM
1	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 20 CM
1	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 22 CM
1	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 22 CM
1	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 24 CM
1	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM
1	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM COM VÍDEA
1	RUGINA LAMBOTTE CURVA 10MM X 21CM
1	RUGINA LAMBOTTE CURVA 25MM X 21CM
1	TESOURA MAYO STILLE CURVA 19 CM
2	TESOURA MAYO-STILLE RETA 19 CM
1	TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM
1	TESOURA METZENBAUM CURVA 20 CM

LOTE 06 - COMPOSIÇÃO DA CAIXA INSTRUMENTAIS USO MEDICO CIRÚRGICO MÉDIO PORTE ORTOPÉDICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
2	AFASTADOR DE FARABEUF 13X150 MM

2	AFASTADOR DE FARABEUF 20X170 MM
1	CABO DE BISTURI Nº 03
1	CABO DE BISTURI Nº 04
2	CLIP MAYO-BUNT 14 CM
1	CUBA ASSEPSIA 300ML AÇO INOX
1	CURETA SIMON RETA Nº1 22 CM
1	CURETA SIMON RETA Nº5 22 CM
1	ESTOJO 40X18X09 - INOX PERFURADO
1	FORMÃO STILLE SIMPLES RETO 15 MM
1	FORMÃO STILLE SIMPLES RETO Nº10
1	MARTELO 200 GR
4	PINÇA ALLIS 20 CM
1	PINÇA ANATÔMICA C/ DENTE 14 CM
1	PINÇA ANATÔMICA C/ DENTE 16 CM
1	PINÇA ANATÔMICA C/ DENTE 25 CM
1	PINÇA ANATÔMICA C/ SERRILHA 14 CM
1	PINÇA ANATÔMICA C/ SERRILHA 16 CM
1	PINÇA ANATÔMICA C/ SERRILHA 25 CM
8	PINÇA BACKHAUS 13 CM
2	PINÇA CRILE CURVA 14 CM
3	PINÇA CRILE CURVA 16 CM
2	PINÇA CRILE RETA 14 CM
3	PINÇA CRILE RETA 16 CM
1	PINÇA DUCK BILL 23 CM GOIVA
1	PINÇA FOERSTER RETA 20 CM
3	PINÇA KOCHER CURVA 18 CM
1	PINÇA KOCHER RETA 16 CM
1	PINÇA KOCHER RETA 20 CM
1	PINÇA LUER CURVA 17 CM
1	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR 18 CM COM WIDEA
1	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR 16 CM
1	RUGINA LAMBOTTE 20 CM
1	TESOURA MAYO-STILLE RETA 19 CM
1	TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM
1	TESOURA METZENBAUM CURVA 20 CM

LOTE 07 - COMPOSIÇÃO DA CAIXA DE INSTRUMENTAIS USO MEDICO CIRÚRGICO - TORÁCICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	TAMANHO
1	AFASTADOR FINOQUETO	GRANDE
1	AFASTADOR FINOQUETO	MEDIO
1	AFASTADOR FINOQUETO	PEQUENO
1	AFASTADOR FARABEUF	GRANDE
1	AFASTADOR FARABEUF	MEDIO
1	AFASTADOR FARABEUF	PEQUENO
1	BICO DE ASPIRADOR YANKAUES	28 CM
1	CABO DE BISTURI	Nº3
1	CABO DE BISTURI	Nº4
1	CABO DE BISTURI	Nº7
1	PINÇA BACKHAUS	
1	PINÇA VASCULAR SATINSKY CURVA	GRANDE
1	PINÇA VASCULAR SATINSKY CURVA	MEDIO
1	PINÇA VASCULAR SATINSKY RETA	MEDIO
1	PINÇA VASCULAR SATINSKY RETA	PEQUENO
5	PINÇA HEMOSTATICA HOLSTEAD CURVA	LONGA
3	PINÇA HEMOSTATICA HOLSTEAD CURVA	MEDIA
5	PINÇA HEMOSTATICA HOLSTEAD CURVA	PEQUENA
4	PINÇA HEMOSTATICA RETA	PEQUENA
2	PINÇA ALLIS	GRANDE
2	PINÇA ALLIS	MEDIA
2	PASSA FIO MIXTER	23 CM
1	PASSA FIO MIXTER	28 CM
1	PASSA FIO MIXTER	26 CM
1	PORTA AGULHA	GRANDE
2	PORTA AGULHA	MEDIO
1	PORTA AGULHA	PEQUENO
1	TESOURA METZEMBAUN	LONGA
1	TESOURA METZEMBAUN	GRANDE
1	TESOURA METZEMBAUN	MEDIA
1	TESOURA METZEMBAUN	PEQUENA
1	TESOURA RETA	MEDIA

2	PINÇA ANATOMICA DIEFRICH	GRANDE
2	PINÇA ANATOMICA VASCULAR	MEDIA
1	PINÇA ANATOMICA	PEQUENA
2	PINÇA ANATOMICA COM DENTE	MEDIA
2	PINÇA FOERSTER CURVA	LONGA
2	PINÇA FOERSTER CURVA	GRANDE
1	PINÇA FOERSTER RETA	LONGA
1	PINÇA FOERSTER RETA	GRANDE

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.3. A participação no lote 07 da presente licitação é **exclusiva** aos fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 2018, estando os demais lotes abertos à participação de todos.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **02** anos(dois)contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.5. **Descrição da Solução:**

A solução consiste na **contratação de prestação de serviços de locação de caixas de instrumentais cirúrgicos**, destinadas à realização de procedimentos relacionados ao atendimento ao Trauma, incluindo abordagens ortopédicas e torácicas, e à Neurocirurgia de Alta Complexidade, visando assegurar a disponibilidade contínua dos instrumentais necessários à demanda assistencial do Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo.

A contratação compreenderá a disponibilização de **07 (sete) caixas de instrumentais cirúrgicos**, em composição, quantidade e condições compatíveis com os procedimentos previstos neste Termo de Referência, incluindo os serviços necessários à sua manutenção, reposição e substituição durante a vigência contratual, de modo a garantir a continuidade da assistência.

A solução deverá ser executada em conformidade com as especificações, requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se a solução definida no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos, necessários e suficientes para assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento das necessidades assistenciais do Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo:

1. Requisitos dos instrumentais

1.1. Os instrumentais cirúrgicos deverão ser apropriados para uso hospitalar e compatíveis com a finalidade a que se destinam, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

1.2. Os instrumentais deverão ser disponibilizados íntegros, em adequado estado de conservação, funcionamento e afiação, quando aplicável, de forma a permitir sua utilização com segurança e eficiência durante os procedimentos cirúrgicos.

1.3. Os instrumentais deverão ser compatíveis com os processos de limpeza, preparo, acondicionamento e esterilização adotados pela Central de Material e Esterilização – CME do Complexo Hospitalar de Barbacena.

1.4. Os instrumentais deverão possuir registro, cadastro, notificação ou outra regularização sanitária perante a ANVISA, quando exigível para o respectivo produto.

1.5. Os instrumentais que apresentarem desgaste, dano, quebra, perda de funcionalidade ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura deverão ser prontamente repostos ou substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

2. Requisitos das caixas e estojos

2.1. As caixas ou estojos deverão ser adequados ao acondicionamento e processamento dos instrumentais que compõem cada conjunto, mantendo condições de integridade e conservação compatíveis com sua finalidade.

2.2. Os instrumentais e respectivas caixas/estojos deverão ser compatíveis com os processos de limpeza, preparo, acondicionamento e esterilização adotados pela Central de Material e Esterilização – CME do Complexo Hospitalar de Barbacena, sem prejuízo de sua integridade, funcionalidade, desempenho e vida útil.

2.3. As caixas ou estojos utilizados como embalagem para esterilização deverão estar regularizados junto à ANVISA para uso específico em esterilização, quando aplicável, nos termos do art. 78 da RDC ANVISA nº 15/2012. As caixas metálicas destinadas à esterilização deverão possuir furos, não sendo permitido o uso de caixas metálicas sem furos, conforme disposto no art. 81 da referida Resolução.

2.4. As caixas deverão ser disponibilizadas completas, conforme composição estabelecida neste Termo de Referência, possibilitando a conferência dos instrumentais antes de sua utilização.

2.5. As caixas que apresentarem danos, deformações, desgaste ou qualquer condição que comprometa sua finalidade deverão ser substituídas pela CONTRATADA.

3. Composição e disponibilidade das caixas

3.1. CONTRATADA deverá disponibilizar a(s) caixa(s) de instrumentais cirúrgicos correspondente(s) ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) for contratada, conforme composição e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Cada caixa deverá ser disponibilizada com todos os instrumentais que integram sua composição, em condições adequadas de uso.

3.3. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade das caixas durante toda a vigência contratual, considerando a rotina assistencial, a possibilidade de realização simultânea de procedimentos e o tempo necessário para processamento dos instrumentais pela CME.

3.4. A ausência ou indisponibilidade de qualquer instrumental que comprometa a composição necessária para determinado procedimento deverá ser solucionada pela CONTRATADA mediante reposição ou substituição, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4. Manutenção

4.1. A CONTRATADA deverá garantir, durante toda a vigência contratual, a manutenção preventiva e corretiva dos instrumentais disponibilizados.

4.2. A manutenção deverá contemplar, conforme aplicável às características de cada instrumental, serviços de afiação, alinhamento, ajustes, lubrificação e substituição de peças ou componentes desgastados.

4.3. A manutenção deverá ser realizada de forma a preservar as condições de funcionamento, segurança, desempenho e vida útil dos instrumentais.

4.4. A retirada de instrumental para manutenção não poderá comprometer a disponibilidade necessária à continuidade dos procedimentos cirúrgicos, devendo a CONTRATADA providenciar sua reposição ou substituição quando necessário.

4.5. Os serviços de manutenção realizados deverão ser registrados pela CONTRATADA, contendo, no mínimo, a identificação do instrumental ou da caixa, a data da intervenção, o tipo de serviço realizado e a ocorrência que motivou a manutenção, permitindo a rastreabilidade das intervenções.

5. Reposição e substituição

5.1. A CONTRATADA deverá providenciar a reposição ou substituição dos instrumentais ou caixas que apresentarem desgaste, dano, quebra, perda de funcionalidade ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização.

5.2. A reposição ou substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação da ocorrência pela CONTRATANTE, sem ônus adicional para a Administração.

5.3. Nas situações que envolvam instrumental ou caixa indispensável à realização de procedimento cirúrgico de urgência ou emergência, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para atendimento da demanda no menor prazo possível.

5.4. O instrumental ou caixa substituído deverá possuir características e finalidade equivalentes ou superiores às originalmente disponibilizadas, mantendo a composição necessária à realização dos procedimentos previstos.

6. Suporte técnico e logístico

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico e logístico durante toda a vigência contratual, visando assegurar a disponibilidade dos instrumentais e o atendimento das demandas de manutenção, reposição e substituição.

6.2. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação para recebimento das solicitações da CONTRATANTE e acompanhamento das providências adotadas.

6.3. As solicitações de manutenção, reposição ou substituição deverão ser passíveis de registro e acompanhamento, permitindo a verificação dos prazos de atendimento.

7. Processamento e interface com a CME

7.1. Os instrumentais e caixas disponibilizados deverão ser compatíveis com as rotinas de processamento adotadas pela CME do Complexo Hospitalar de Barbacena.

7.2. A CONTRATADA deverá fornecer, quando necessário, informações técnicas relacionadas ao adequado manuseio, limpeza, preparo, acondicionamento e esterilização dos instrumentais, de acordo com as recomendações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

7.3. A execução do objeto deverá considerar a interface entre a CONTRATADA, o Centro Cirúrgico e a CME, de modo a não comprometer os fluxos institucionais de processamento e utilização dos instrumentais.

8. Conformidade sanitária e documentação técnica

8.1. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação sanitária vigente, as normas da ANVISA e as demais normas técnicas aplicáveis ao objeto.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica dos instrumentais e caixas ofertados que permita comprovar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Quando solicitado pela CONTRATANTE, deverão ser apresentados catálogos, manuais, registros ou regularizações sanitárias e demais documentos técnicos necessários à comprovação da conformidade dos produtos ofertados.

8.4. A documentação apresentada deverá permitir a identificação dos instrumentais ofertados e a verificação de suas características, finalidade de uso e condições de processamento e esterilização, quando aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Complexo Hospitalar de Barbacena – CHB, integrado pelo Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena e pelo Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo (HRBJA), conforme Decreto nº 48.403, de 07 de abril de 2022, integra a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, instituição responsável pela prestação de serviços hospitalares de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo é referência para o atendimento ao Trauma e Queimados, referência microrregional para a Linha de Cuidado do Acidente Vascular Cerebral (AVC) e a única porta de Urgência e Emergência da Microrregião de Barbacena, composta por 12 (doze) municípios. O Complexo Hospitalar de Barbacena presta assistência especializada a uma população estimada em aproximadamente 800.000 (oitocentos mil) habitantes, distribuída em 51 (cinquenta e um) municípios.

Com a implantação do Serviço de Neurocirurgia de Alta Complexidade, iniciada em dezembro de 2025, houve ampliação da capacidade assistencial da unidade, permitindo maior resolutividade no atendimento aos pacientes vítimas de trauma, doenças neurovasculares e outras patologias neurocirúrgicas de alta complexidade.

A ampliação da capacidade assistencial implicou aumento da demanda por instrumentais cirúrgicos específicos, tanto para os procedimentos neurocirúrgicos quanto para as diferentes abordagens cirúrgicas relacionadas ao atendimento do trauma, incluindo cirurgias ortopédicas e torácicas, exigindo da Administração o adequado dimensionamento dos recursos necessários ao funcionamento contínuo do Centro Cirúrgico.

Ressalta-se que o atendimento ao paciente politraumatizado frequentemente demanda procedimentos cirúrgicos em diferentes especialidades, em razão da ocorrência simultânea de lesões neurológicas, ortopédicas e torácicas. Assim, a estrutura assistencial do Centro Cirúrgico deve dispor de conjuntos de instrumentais específicos para essas diferentes abordagens, garantindo atendimento integral, oportuno e seguro aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Diante da necessidade identificada, torna-se indispensável a disponibilização de caixas de instrumentais cirúrgicos específicas para os procedimentos relacionados ao Trauma e à Neurocirurgia, contemplando os conjuntos necessários às abordagens ortopédicas, torácicas e neurocirúrgicas, uma vez que esses instrumentais constituem recursos essenciais para a realização dos atos cirúrgicos com segurança, qualidade e observância às boas práticas assistenciais.

Dessa forma, para observar a formulação exigida para apresentação de justificativa circunstanciada utilizada pela Fundação, passa-se a discorrer, conforme abaixo:

O QUE: Contratação de prestação de serviços de locação de caixas de instrumentais cirúrgicos destinadas à realização de procedimentos relacionados ao atendimento ao Trauma, incluindo abordagens ortopédicas e torácicas, e à Neurocirurgia de Alta Complexidade.

POR QUÊ: A necessidade decorre da ampliação da capacidade assistencial do Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo, especialmente após a implantação do Serviço de Neurocirurgia de Alta Complexidade, bem como da condição da unidade como referência regional para atendimento ao Trauma, Queimados, AVC e Urgência e Emergência.

A realização dos procedimentos cirúrgicos relacionados a essas linhas de cuidado demanda a disponibilidade de conjuntos de instrumentais específicos e adequados às diferentes abordagens cirúrgicas, incluindo procedimentos neurocirúrgicos, ortopédicos e torácicos.

A indisponibilidade desses instrumentais poderá comprometer diretamente a capacidade operacional do Centro Cirúrgico, ocasionando cancelamento ou adiamento de procedimentos, aumento do tempo de espera para tratamento, necessidade de transferência de pacientes para outras unidades de referência e prejuízo à continuidade da assistência prestada aos usuários do SUS.

Nos atendimentos de urgência e emergência, especialmente envolvendo pacientes politraumatizados e portadores de patologias neurocirúrgicas, atrasos na realização dos procedimentos decorrentes da indisponibilidade de instrumentais podem aumentar o risco de agravamento do quadro clínico, complicações e sequelas, comprometendo a segurança do paciente e a efetividade da assistência.

A locação foi definida no ETP como a solução mais adequada aos aspectos técnicos, assistenciais e operacionais da unidade, especialmente por possibilitar reposição e substituição tempestiva dos instrumentais, reduzindo os riscos de descontinuidade da assistência.

QUANTO: A contratação contempla a disponibilização das seguintes caixas de instrumentais cirúrgicos:

Quantidade	Descrição
01	Caixa de Instrumentais – Uso Médico Cirúrgico – Craniotomia
01	Caixa de Instrumentais – Uso Médico Cirúrgico – Coluna Lombar
01	Caixa de Instrumentais – Uso Médico Cirúrgico – Microcirurgia
01	Caixa de Instrumentais – Uso Médico Cirúrgico – Coluna Cervical
01	Caixa de Instrumentais – Uso Médico Cirúrgico – Grande Porte Ortopédica
01	Caixa de Instrumentais – Uso Médico Cirúrgico – Médio Porte Ortopédica
01	Caixa de Instrumentais – Uso Médico Cirúrgico – Cirurgia Torácica

Os quantitativos foram definidos no ETP considerando a demanda assistencial do Centro Cirúrgico, o perfil epidemiológico da unidade, a produção cirúrgica relacionada aos procedimentos de Trauma e Neurocirurgia de Alta Complexidade, a possibilidade de simultaneidade de procedimentos e os ciclos de processamento dos materiais na Central de Material e Esterilização – CME.

PARA ONDE: Os serviços serão destinados ao Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo, integrante do Complexo Hospitalar de Barbacena, para utilização nos procedimentos realizados no Centro Cirúrgico.

QUANDO: A prestação dos serviços deverá ser iniciada após a conclusão dos trâmites necessários à contratação e conforme as condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

COMO: A contratação deverá ocorrer mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para prestação continuada dos serviços de locação das caixas de instrumentais cirúrgicos.

A execução deverá observar as especificações técnicas, condições de disponibilização, manutenção, reposição, substituição e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

QUEM IRÁ CONTRATAR: A contratação será conduzida pelo setor responsável pelas compras do Complexo Hospitalar de Barbacena, juntamente com o apoio da Gerência de Linhas de cuidado e Apoio Assistencial e Gerência de Internação.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.6. **Da Participação de Consórcios:**

3.6.4. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.7. **Da Participação de Cooperativa**:

3.7.5. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.8. **Da Subcontratação:**

3.8.6. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.9. **Da Sustentabilidade**:

3.9.7. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação.

3.10. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.10.8. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.11. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo**:

3.11.9. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.12. **Da Exigência de Carta de Solidariedade**:

3.12.10. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.13. **Da Garantia da Contratação**:

3.13.11. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.14. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

3.14.12. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.15. **Da Vistoria**:

3.15.13. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.16. **Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço**:

4.16.14. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.16.14.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

4.16.14.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a) Após emissão da Ordem de Serviço, o setor demandante da contratante realizará contato (telefone e/ou e-mail) para entrega das caixas de instrumentais uso médico cirúrgico;

b) Após a finalização de cada mês, a contratada deverá emitir fatura/Ordem de Serviço com descrição detalhada do mesmo, as enviando ao contratante para aprovação e autorização para emissão de Nota Fiscal e pagamento, além de atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

4.16.14.3. Cronograma de realização dos serviços: Não se aplica.

4.17. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.17.15. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: **Complexo Hospitalar de Barbacena - CHB** - Unidade: **Hospital Regional de Barbacena - Dr. José Américo**, localizado na **Av. Quatorze de Agosto S/N - Bairro Floresta - Barbacena - MG, 36.202-855**, onde as caixas de instrumentais uso médico cirúrgico locadas deverão ser entregues.

4.17.16. Setor: Central de Material e Esterilização – CME. e-mail chb.cme@fhemig.mg.gov.br telefone 32 3339.1623.

4.18. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados**:

4.18.17. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

4.18.18. A caixas de instrumentais deverão ter em seu conteúdo o listado no item 1.1.1.

4.19. **Do Regime de Execução**:

4.19.19. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.20. **Do Recebimento**:

5.20.20. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.20.20.4. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.20.21. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.20.22. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.20.23. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.20.24. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.20.25. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.20.26. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.20.27. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.20.28. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.20.29. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.21. **Da Avaliação da Execução do Objeto:**

5.21.30. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme descrito abaixo:

Indicador	Descrição	Meta / Tolerância	Frequência de Avaliação	Forma de Comprovação	Penalidade / Ação Corretiva
1. Cumprimento de prazo de substituição	Atendimento da solicitação de substituição dentro do prazo máximo de 48h do requerimento.	≥ 95% das solicitações atendidas no prazo	Mensal	Registro de solicitação de substituição e comprovação de recebimento da peça solicitada	Advertência na primeira ocorrência; possibilidade de glosa de 5% em reincidências.

5.21.31. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

5.22. **Da Liquidação**:

5.22.32. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.22.33. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.22.33.5. O vencimento;

5.22.33.6. A data da emissão;

5.22.33.7. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.22.33.8. O período respectivo de execução do objeto;

5.22.33.9. O valor a pagar; e

5.22.33.10. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.22.34. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.22.35. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.23. **Do Pagamento**:

5.23.36. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.23.36.11. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.23.37. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.23.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.23.38.12. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.23.39. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.23.39.13. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.23.40. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.23.41. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.23.41.14. Não produziu os resultados acordados;

5.23.41.15. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.23.41.16. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.24. **Da Antecipação do Pagamento:**

5.24.42. Não se aplica.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.25. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.26. **Regras Gerais**:

7.26.43. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.26.44. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.26.45. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.26.46. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.26.47. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.26.48. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.27. **Da Fiscalização do Contrato**:

7.27.49. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.27.50. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.27.51. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.27.52. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.27.53. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.27.54. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.27.55. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.27.56. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.27.57. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.28. **Da Gestão do Contrato:**

7.28.58. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.28.59. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.28.60. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.28.61. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.28.62. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.28.63. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.28.64. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.28.65. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.29. **Do Preposto:**

7.29.66. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.30. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, inciso I da referida Lei Federal.

8.30.67. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.30.68. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01.

8.31. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta**:

8.31.69. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.31.70. **Proposta comercial**, contendo a identificação dos lotes para os quais a licitante apresentar proposta, a descrição da composição da respectiva caixa de instrumentais cirúrgicos, a quantidade de caixas e os valores unitários e totais, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.31.71. **Declaração de composição das caixas**, contendo a relação detalhada das caixas de instrumentais cirúrgicos ofertadas para cada lote para o qual a licitante apresentar proposta, com a composição de cada caixa, a descrição e o quantitativo dos respectivos instrumentais, bem como, quando aplicável, fabricante, marca, modelo, referência ou código e a identificação da regularização sanitária dos produtos perante a ANVISA, quando exigível;

8.31.72. **Documentação técnica oficial dos produtos ofertados**, mediante apresentação de catálogos, folders, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes emitidos pelo fabricante ou por seu representante, que permitam verificar as características, finalidade de uso, materiais, condições de processamento e esterilização e demais especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

8.31.72.17. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação dos produtos ofertados e a verificação de sua conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.31.72.18. Quando as informações constantes da documentação apresentada não forem suficientes para comprovar o atendimento de alguma especificação técnica, a CONTRATANTE poderá solicitar documentação complementar, nos limites permitidos pela legislação aplicável.

8.32. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.32.73. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.33. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.33.74. **Habilitação Jurídica**:

9.33.74.19. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.33.74.20. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.33.74.21. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.33.74.22. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.33.74.23. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.33.74.24. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.33.74.25. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.33.74.26. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.33.74.27. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.33.74.28. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.33.74.29. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.33.74.30. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.33.74.31. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

9.33.75. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**:

9.33.75.32. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.33.75.33. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.33.75.34. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.33.75.35. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.33.75.36. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.33.75.37. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.33.76. **Qualificação Econômico-Financeira**:

9.33.76.38. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.33.77. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional**:

9.33.77.39. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

III - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.33.77.40. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade, quando for o caso.

9.33.77.41. Para todos os lotes deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

V - Os atestados deverão conter:

c) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

d) Local e data de emissão;

e) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

f) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

VI - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

VII - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.33.77.42. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.33.77.43. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

VIII - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

IX - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

X - Na hipótese do item 9.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.33.77.44. Autorização de Funcionamento da Empresa, emitido pela Anvisa nos moldes da RDC 16/2014, se aplicável;

9.33.77.45. Alvará de Localização e Funcionamento, dentro do prazo de validade;

9.33.77.46. Alvará(s) de Autorização Sanitária, emitido(s) pelo órgão de Vigilância Sanitária dentro do prazo de vigência;

9.33.77.47. Certidão de Regularidade Técnica, emitido pelo Conselho Profissional respectivo;

9.33.77.48. Comprovação de Registro dos Instrumentais junto a ANVISA.

9.33.78. **Declaração**:

9.33.78.49. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.33.78.50. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.33.79. **Habilitação de Consórcios**:

9.33.79.51. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.33.79.52. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

9.33.79.53. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

9.33.79.54. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.1.6.1.

9.33.79.55. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

9.33.79.56. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

9.33.79.57. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no procedimento que originou o contrato.

9.33.80. **Habilitação de Cooperativas**:

9.33.80.58. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

XI - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

XII - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

XIII - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

XIV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

XV - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

XVI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

XVII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.34. Do Contratante:

10.34.81. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.34.82. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.34.83. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.34.84. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.34.85. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.34.86. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.34.87. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.34.88. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.34.89. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.34.90. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.34.90.59. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.34.91. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta)dias corridos.

10.34.92. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.34.93. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.34.94. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.34.95. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.35. **Do Contratado**:

10.35.96. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.35.97. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.35.98. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.35.99. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.35.100. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.35.101. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.35.102. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.35.103. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.35.104. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.35.105. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.35.106. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.35.107. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.35.108. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.35.109. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.35.110. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.35.111. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.35.111.60. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.35.112. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.35.113. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.35.114. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.35.115. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.35.116. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.35.117. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.35.118. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.35.119. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.36. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

11.36.120. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.36.121. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.36.122. Der causa à inexecução total da contratação;

11.36.123. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.36.124. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.36.125. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.36.126. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.36.127. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

11.36.128. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.36.129. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.36.130. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.36.131. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.37. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.37.132. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.37.133. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.37.134. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.37.135. **Multa**:

11.2.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de30% (trinta por centro),, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

XVIII - O atraso superior à de 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.38. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.39. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.40. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.41. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.42. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.43. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.44. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.44.136. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.44.137. As peculiaridades do caso concreto;

11.44.138. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.44.139. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.44.140. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.45. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.46. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.47. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.48. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.49. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.50. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.51. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LOA 25.698 de 14 de Janeiro de 2026..

13.51.141. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **2271.10.302.019.4034.0001.3390.3998.0101**.

Responsável pela Elaboração

Márcio Antônio Resende

Diretor Assistencial

MASP 1281999-1

Complexo Hospitalar de Barbacena/FHEMIG

Área Técnica

Leonardo Povoa Brandao Teixeira
Médico CRMMG Nº 40435
MASP: 1242231-7
Diretor Técnico do HRBJA
Complexo Hospitalar de Barbacena

Responsável pela Aprovação

Bruno Rocha Campos

Diretor Administrativo / Ordenador de Despesas

MASP: 1204327-9

Complexo Hospitalar de Barbacena/FHEMIG

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Resende**, **Diretor**, em 23/09/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Povoa Brandao Teixeira**, **Servidor(a) Público (a)**, em 23/09/2026, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rocha Campos**, **Diretor Administrativo**, em 25/09/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147652854** e o código CRC **C20359A5**.